



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, com sede à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí /RJ, CEP: 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº **28.576.080/0001-47**, torna público que fará realizar, no **dia 30 de julho de 2021, às 14:00horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 106/2021, de 08/01/2021**, na forma do disposto no **Processo Licitatório nº 2.734/2021** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021**, tipo menor preço **GLOBAL** através do regime **empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de **10(dez) CD's** ou **01(um) pen drive de 08(oito) Gb** ou através do **site www.barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação**, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através do(s) telefone(s) **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail: **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais em que foi publicado o extrato do edital, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.5. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e **efetuadas através do protocolo da sede da Prefeitura** com data e horário, requerendo seja enviada imediatamente ao setor de Licitação até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, **que deverá responder a impugnação antes da data da abertura do certame**.

1.5.1. A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam efetuadas mediante protocolo no edifício sede no prazo legal.



1.6. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no **Diário Oficial do Município** e no **site oficial** para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.

1.7. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – SECRETARIA(S) REQUISITANTES / SOLICITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E VALOR ESTIMADO

3.1- O objeto do presente é a **Concorrência para contratação para Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins, das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes, neste Município, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Memória de Cálculo (Anexo III), Planilha de Custos – EMOP/SINAPI (Anexo IV), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), Cálculo do BDI (Anexo VI), Proposta de Preços (ANEXO VII) e demais anexos contidos neste Edital.**

3.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.596.958,75 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais setenta e cinco centavos).

3.3. O contrato terá sua duração de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme **artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.**

3.3.1 O prazo para execução será conforme **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**, contados a partir da autorização para início, expedida pela área requisitante.

3.3.2. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, desde que respeitadas as regras do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena da multa prevista no item 14.1, deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato.

3.5. Na mesma data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar a garantia referida no **item 19**, conforme o caso.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 - Não poderá participar da presente licitação:

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 cujos efeitos ainda vigores;

4.1.2. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

4.1.3. Não será admitida a participação de licitantes que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, será admitida a participação de empresa em recuperação judicial cujo plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente;

4.1.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra do Piraí;

4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo X**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

4.3.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos **documentos originais sejam apresentados no dia/hora marcados para o certame**, na sala de reunião, sito à Travessa Assumpção, nº 69, Centro.

4.4. Os documentos do credenciamento (Cópia da Identidade, Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação junto com o envelope de **“Documentação de Habilitação”**, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

4.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha



interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, **por meio de declaração**, conforme **modelo em anexo (Anexo XI)**, sendo apresentado juntamente com o de **“Documentação de Habilitação”**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios da referida Lei.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, penal e administrativamente. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.6.1. Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo permanecer em silêncio.

4.7 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5- DOS ENVELOPES “A” - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “B” - “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 – A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” deverão ser apresentadas, em **02(dois) envelopes**, opacos, distintos, lacrados e indevassáveis, respectivamente **“A” e “B”**, constando em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2734/2021 <u>CONCORRÊNCIA Nº 008/2021</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2734/2021 <u>CONCORRÊNCIA Nº 008/2021</u>
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2. Os **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação” e “B”- “Proposta de Preços”** deverão ser entregues no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, à Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí /RJ- CEP 27.123-080, na data e horário previstos neste edital, com os envelopes devidamente indevassáveis e lacrados.

5.2.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação” e “B” - “Proposta de Preços”** endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitações e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos neste Edital.

5.2.2 - A abertura dos **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação” e “B”- “Proposta de Preços”** será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação,



consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. Abertos os ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

5.3.1 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa;

5.3.2 - Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no **Diário Oficial do Município** ou através do site www.barradopirai.rj.gov.br, ficando os **ENVELOPES “B”- “Propostas de Preços”**, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

5.3.3 - Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de habilitação em seu jornal de circulação, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante publicação ou aviso por e-mail aos licitantes através de ata digitalizada, ou ainda por nota no site www.barradopirai.rj.gov.br ocasião em que poderá ser aberto o **ENVELOPE “B”- “Proposta de Preços”**.

5.4. A abertura dos **ENVELOPES “B”-“Proposta de Preços”** somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação .

5.5. Os **ENVELOPES “B” - “Proposta de Preços”** serão abertos:

5.5.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.5.2 - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.5.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.6 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os ENVELOPES “B” “Proposta de Preços”, não caberá desclassificação de Proposta de Preço por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.7 - Toda a **documentação e as propostas** serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no **ENVELOPE “A” - “Documentação de Habilitação”**:



6.1.1. Procuração ou Carta de Credenciamento;

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Ato Constitutivo, alterações subsequentes, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade Competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a)-Cédula de identidade e CPF de 01(um) dos sócios ou diretor;

b)-Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d)-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f)- A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, conforme Lei Federal 10.406 de 10/01/2002.

g)- A Ata da Respectiva Fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituído por Lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.3. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

6.2.4 Em sendo **Declarada vencedora** do certame **microempresa ou empresa de pequeno porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



6.2.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.2.6 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 – Os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro, junto ao Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) correspondente ao local de sua sede, de acordo com o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3.1.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar o visto do CREA /RJ ou CRBIO/RJ caso sua sede seja fora do Rio de Janeiro.

6.3.3 – Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa ou responsável técnico deverá comprovar através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprovem ter executado ou estar executando obras e serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto, tendo comprovado os itens, constante na “Tabela” de qualificação Técnica do termo de Referência, item 17.

6.3.4 – O licitante poderá realizar a visita técnica agendado com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone (24)2443-3559 ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo XV), que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 – Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.4.2 – A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a **01 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis, **que deverão ser calculados e apresentados em folha a parte, assinado pelo responsável da empresa e o contador:****



LG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

6.4.2.1 - As empresas com menos de um exercício financeiro em funcionamento devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.2.2 - Serão considerados “na forma da lei” o **Balanço Patrimonial** (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou ;
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.2.3 - O **Balanço Patrimonial** e as demonstrações contábeis apresentadas (em memorial de calculo) deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade - CRC** – são indispensáveis.

6.4.2.4 - prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

7- OUTROS DOCUMENTOS

7.1.1 – **Declaração**, conforme modelo em anexo, de condição de **ME ou EPP (Anexo XI)**;

7.1.2 – **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **(Anexo X)**;



7.1.3 - Declaração de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios, conforme modelo (Anexo XIII);

7.1.4 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo (Anexo XIV);

7.1.5 - Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitado, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo XIV).

7.1.6 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

a) O licitante que for isento de qualquer tributo, deverá apresentar certidão do referido órgão comprovando sua **isenção**.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, observando-se que se:

b.1) o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

b.4) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.7 – Declaração, conforme modelo em anexo, de Aceitação dos Termos do Edital (Anexo XVI);

7.1.8. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.9. A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.1.10. A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.



7.1.10.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.10.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.1.10.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

7.1.10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.1.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia legível, autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, ressalvados os que são emitidos através de sites.

7.1.12 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

7.1.13 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada conforme **modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio**, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, e endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.1 - descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo I**;



8.1.2 – preço unitário e total de cada item das planilhas valor total, presente neste edital, não se admitindo valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária sob pena de desclassificação.

8.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

8.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.4 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

8.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na **Proposta de Preço**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.6 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais**.

8.8 - O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado da Prefeitura de Barra do Piraí, **incluídos os valores de quaisquer despesas** relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

9 – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura do(s) envelope(s) **Proposta de Preços**;

9.2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de **Proposta de Preços**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação:

9.2.1.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; **ou**



9.2.1.2 - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; **ou**

9.2.1.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados.

10.3 - Se a proposta de **menor preço** não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.4.2 – Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta de preço, sob pena de preclusão do exercício do direito de referência;

10.4.3 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

10.4.4 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 10.3**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.4.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço;

10.4.6 – Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas de Preços;



10.4.7 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o **menor preço**.

10.5 - Será desclassificada a proposta que:

10.5.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;

10.5.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado.

10.5.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 4º, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.4 – Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento .

10.5.5 – Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aqueles estabelecidos no Edital, nos termos do inciso X do artigo 40 da Lei Federal 8666/93.

10.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.8 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.9 - Prevalecerão os valores unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignada na ata de julgamento a correção efetuada.

10.10 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;

10.11 – Prevalecerá, para efeito de julgamento, o **menor valor global** apurado.

10.12 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.

10.12.1 – a correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.

10.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.



11 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por e-mail ou por meio de publicação em jornal de circulação que poderão impugná-lo no prazo legal.

11.3 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes Requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.3.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação dos resultados em jornal oficial da administração;

11.3.2 - ser dirigido ao Prefeito nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

11.3.3 - ser apresentado em uma via original, digitada contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.3.4 - ser protocolizado, no protocolo constante do prédio sede da Prefeitura e encaminhado ao setor de licitações.

11.4 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.7 - Os recursos serão decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.



13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- ACEITAÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

13.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – A Prefeitura de Barra do Piraí reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes

13.3 - A fiscalização anotarás em registro próprio as ocorrências relativas à execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.4 – O gerenciamento, bem como a fiscalização do contrato, caberá à **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, que deverão nomear servidores para acompanhar e fiscalizar, garantido que os serviços contratados atendam aos padrões definidos no edital desta licitação;

13.5. – A **CONTRATADA** deverá garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização aos serviços a serem contratados, devendo aceitar e fornecer dados e informações, que forem necessários.

13.6 – A **CONTRATADA** executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este edital e ao contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo **Autoridade Competente**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Prefeito.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

14.8 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, item 14.1 e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela PMBP, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Recurso
20.12.04.451.0011.2.032	33.90.39.99.00.00.00	0004

16 – PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, através de depósito bancário para conta corrente da licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da nota fiscal na **Secretaria Municipal de Obras Públicas** na Rua Dr. Luiz Alves Pereira, nº 70 – Química - Barra do Piraí /RJ, CEP. 27.130-140, devidamente atestada.



16.1.1 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida a empresa vencedora, pelo representante do Município de Barra do Piraí e o pagamento ficara pendente ate que a mesma providencia as medidas saneadoras.

16.2 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

16.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a PREFEITURA plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Findo o processo licitatório, a autoridade competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

17.2 - **O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.**

17.3 - Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

17.4 – A Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



17.6 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

17.7 - Integração a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Decorrido o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IGP-M**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

19. DA GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, apresentação de garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO ;
- ANEXO III MEMÓRIAL DE CÁLCULO;
- ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS EMOP;
- ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO VI CÁLCULO DO BDI;
- ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ANEXO IX MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO XI MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ANEXO XII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;
- ANEXO XIII MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;



ANEXO XIV MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS;
ANEXO XV MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
ANEXO XVI MOD. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta de Preço de licitantes inabilitados.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Barra do Piraí, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.9 – Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.



20.10 – As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e no site oficial, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.11 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos valores mensais ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

20.12 – A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí/RJ, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Obras Públicas



ANEXO I

Projeto Básico

Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos, parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Sumário

1	Objetivo.....	1
2	Justificativa	3
3	Locais.....	4
4	Recursos de Pessoal e Equipamentos	5
4.1	Equipe Administrativa (Administração Local).....	5
4.2	Equipe Volante para Serviços de Poda e Supressão de Árvores	6
4.3	Equipe Volante para Serviços de Manutenção, Conservação e Recuperação dos jardins das praças, canteiros de avenidas e prédios públicos, parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí – RJ.	6
4.4	Equipe Volante para Manutenção e Produção de Mudanças em Viveiro	8
5	Canteiro de Obras.....	8
6	Recursos de Materiais e Insumos	8
7	Execução dos Serviços.....	9
8	Fiscalização e Acompanhamento	9
9	Medição	9
10	Prazo.....	10
11	Segurança e Higiene do Trabalho.....	10
12	Quantitativos e Orçamento	10
12.1	Metodologia	10
12.2	Quadro Resumo do Valor da Obra.....	10
13	Regime de Execução	11
14	Visita Técnica e Termo de Concordância	11
15	Qualificação Técnica.....	11
16	Termo de Recebimento Definitivo	11
17	Considerações Gerais.....	11
18	Anexos	12



1 Objeto:

1.1 Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos, parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ, sob o regime de empreitada a preços global.

2 Objetivo:

2.1 A prestação dos serviços compreende o emprego, pela licitante vencedora, de pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários ao pleno atendimento da demanda. Este Projeto Básico tem por objetivo descrever todos os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir que a empresa contratada tenha conhecimento dos critérios para a execução das atividades, realizando os seguintes serviços:

- a. Tapumes ou cercas protetoras;
- b. Placas de identificação;
- c. Sinalização;
- d. Demolição de concretos, meio-fio, golas e de pisos e reexecução;
- e. Remoção de intertravado para troca e/ou recolocação;
- f. Retirada e transporte de entulhos e lixo provenientes do serviço executado;
- g. Preparação das áreas;
- h. Fornecimento de grama, mudas, plantas e árvores;
- i. Plantio;
- j. Adubação, calagem e substrato;
- k. Reposição de areia, seixo rolado, casca de pinus;
- l. Retirada de parasitas em árvores;
- m. Remoção de tinta e pintura.

3 Justificativa

3.1 A solicitação em questão justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e prédios públicos, parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ, sendo essenciais para contribuir com a boa qualidade de vida, saúde pública, segurança e mobilidade urbana dos munícipes. Outrossim, os referidos serviços foram prestados no Município desde o último contrato encerrado em 2020, contudo não atendeu toda as necessidades do município tendo em vista a precariedade encontrada.



3.2 Locais

Jardins das praças, canteiros de vias e prédios públicos; parques, áreas públicas e verdes		Área (m ²)	Perímetro (m)
1	Praça Nilo Peçanha	5.753,15	309,14
2	Praça atrás da Prefeitura	572,08	133,47
3	Praça de Ipiabas	3.829,80	507,56
4	Praça na Rua Augusta Correa - Arthur Cataldi	136,74	46,38
5	Praça Maria Beatriz Cataldi	328,45	83,82
6	Praça Vargem Alegre	1.473,39	167,72
7	Praça Oliveira Figueiredo	1.246,59	151,77
8	Praça Boa Sorte	1.340,24	165,75
9	Praça Vila Helena	956,49	360,83
10	Praça Santo Cristo	133,20	42,23
11	Praça do Belvedere	2.203,98	249,33
12	Praça do Skate	1.049,75	238,09
13	Praça Cobra Fumando	1.018,09	198,17
14	Praça Santo Antônio	574,58	116,93
15	Praça Américo Garcia - 10 de março	194,01	69,96
16	Praça Central - Dorândia	515,87	107,56
17	Praça Largo da Feira / Rotatória	150,28	43,46
18	Escolas, Postos de saúde, Creches	3.221,5	448,83
19	Rótulas, trevos e Canteiros nos bordos das pistas	4.295,34	598,43
Total		28.993,53	4.039,43



4. Recursos de Pessoal e Equipamentos

4.1 Os serviços serão prestados de forma ininterrupta pela Contratada através de estrutura de equipes de trabalho compreendendo:

1. Equipe administrativa (Administração local);
2. Equipe volante para serviços de poda e supressão de árvores;
3. Equipe volante para serviços de manutenção e produção de mudas em viveiros;
4. Equipe volante para serviços de manutenção dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí – RJ.
5. Fornecimento de materiais e insumos

4.2 É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento e qualificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. As equipes deverão estar necessariamente equipadas com ferramental e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

4.3 É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

5. Equipe Administrativa (Administração Local)

5.1 A equipe administrativa da contratada deverá ser composta, no mínimo, por um Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e/ou biólogo, o qual será responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, e supervisão de todas as demais equipes de poda e supressão de árvores; manutenção de jardins das praças, canteiros de vias e prédios públicos; parques e áreas públicas e verdes; manutenção e produção de mudas em viveiro da contratada.

5.2 A empresa deverá apresentar seu cadastro em dia junto ao CREA RJ ou CRBIO - RJ

5.3 O mesmo será alocado dentro da estrutura a ser disponibilizada pela contratada e será responsável legal e mediador entre as partes.

5.4 A contratada deverá fornecer 01 (um) veículos para servir ao responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria Municipal de obras,

5.5 O veículo da fiscalização será do tipo 1.000 cc, 04 (quatro) portas, com idade máxima de 02(dois) anos durante toda a vigência do contrato.

5.6 Junto ao veículo deverá ser fornecidos 250 litros de combustível por mês.

5.7 Caso o veículo fique sem condição de utilização ou sair para a manutenção, este deve ser substituídos em até 06 (seis) horas úteis, até a normalização da situação



5.8 A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela contratada.

6. Equipe Volante para Serviços de Poda e Supressão de Árvores

6.1 Os serviços de poda e supressão de árvores serão executados rotineiramente.

6.2 Cada equipe será composta de 02 (dois) operadores de motosserra, 04 (quatro) serventes, 01 (um) encarregado e 01 (um) motorista.

6.3 A equipe terá, 01(um) caminhão carroceria com munck, capacidade mínima de 06 m³ e 2,5 ton. e cabine em alumínio para 08 (oito) pessoas e equipamentos.

6.4 Para as podas e supressões a serem realizadas próximas às redes de energia ou similares, deverá ser solicitada antecipadamente autorização das concessionárias para desligamento ou supervisão no local, durante os serviços, sempre de acordo com suas normas de segurança.

6.5 Em vias de tráfego intenso, deve-se trabalhar em horas de menor movimento, se preciso nos fins de semana com áreas devidamente isoladas e solicitando antecipadamente a retirada de veículos e afastamento de curiosos com isolamento adequado do local e quando necessitar a interrupção total da via deverá ser solicitado à Secretaria de Transporte e Transito.

6.6 Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 03 (três) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

6.7 Fazem parte do serviço de poda e supressão a limpeza do local, varrição de galhos e folhas e retirada e transporte deste material para um local pré-determinado pela Diretoria de Serviços Ambientais. A retirada e transporte deste material deverão ocorrer ao final de cada jornada de trabalho pela contratada.

6.8 Equipamentos e Ferramentas necessários para execução dos serviços de poda e supressão de árvores:

1. Motosserra Média
2. Motosserra Grande
3. Pá
4. Sacos plásticos de 100L
5. Vassoura
6. Cones
7. Garfo de 10 dentes
8. Lima
9. Podão para galho

7 Equipe Volante para Serviços de Manutenção, Conservação e Recuperação dos jardins das praças, canteiros de avenidas e prédios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí – RJ.

7.1 Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, incluindo reformulação de canteiros, plantio e replantio de forrações, despraguejamento e poda de grama sempre que atingir altura superior a 5cm,



adubação orgânica e química, cobertura com terra vegetal duas vezes por ano, reforma e manutenção das cercas existentes nos canteiros, irrigação e varrição periódica.

7.2 Os serviços supracitados compreendem preparo de solo, plantio e tratos culturais, abaixo especificados:

7.3 Preparo de Solo: Será realizado a uma profundidade mínima de 20 cm abaixo do nível final de acabamento, compreendendo as seguintes operações: - Limpeza do terreno capina, retirada de pedras, terra e outros materiais similares indesejáveis ao cultivo. – Descompactação ou retirada do material inerte com substituição por terra vegetal quando necessário. – Destorroamento com incorporação de adubação de pré plantio, incorporando 0,30 kg/m² de calcário dolomítico faixa D, PRNT mínimo de 90 %. – Nivelamento a 5cm abaixo da faixa de acabamento, com uma camada de areia lavada na espessura de 2 cm.

7.4 Plantio: Para o plantio serão consideradas as seguintes operações: - Adubação de plantio com 0,10 kg/ m² da formulação 04–14-08, plantio de grama em placas, isenta por completo de ervas daninhas, e salga com areia lavada para rejuntamento das placas, e quando necessário executar estaqueamento com bambu com 40 cm de comprimento.

7.5 Tratos Culturais: Irrigação até o completo pagamento da grama.

7.6 Cada equipe será composta por 02 (dois) jardineiros, 01 (um) servente, 01 (um) operador de roçadeira e 01 (um) motorista.

7.7 A equipe terá 01 (um) caminhão tipo carroceria, de madeira, cabine em alumínio para 05 (cinco) pessoas e ainda possuir caminhão pipa para no mínimo 10.000 litros e munck de no mínimo 2,6 toneladas.

7.8 Fazem parte do serviço de manutenção, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí-RJ, a limpeza do local, varrição de galhos e folhas e retirada e transporte deste material para um local pré-determinado pela Secretaria de Meio Ambiente. A retirada e transporte deste material deverão ocorrer ao final de cada jornada de trabalho pela contratada.

7.9 Equipamentos e Ferramentas necessários para execução dos serviços de manutenção e conservação de parque, jardins, canteiros:

1. Roçadeira Costal
2. Enxada
3. Pá
4. Carrinho de mão
5. Vassoura
6. Sacos plásticos de 100L
7. Garfo de 10 dentes
8. Lima
9. Podão para galho
10. Enxadão
11. Chibanca



12. Rastelo 12 dentes
13. Tesoura para grama
14. Facão
15. Motosserra (com regularidade junto ao IBAMA)

8 Equipe Volante para Manutenção e Produção de Mudanças em Viveiro

8.1 A equipe de manutenção e produção de mudas em viveiros será alocada no Viveiro da contratada e atenderá as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.2 A equipe terá 01 (um) encarregado com formação em técnico agrícola, 03 (três) serventes, e ferramental apropriado para a finalidade dos serviços a serem executados no viveiro.

8.3 Equipamentos e Ferramentas necessários para execução dos serviços de manutenção e produção de mudas em viveiro:

1. Roçadeira Costal
2. Enxada
3. Pá
4. Vassoura
5. Sacos Plásticos
6. Garfo de 10 dentes
7. Lima
8. Podão para galho
9. Enxada
10. Rastelo 12 dentes
11. Tesoura para grama
12. Facão
13. Mangueira de 50m

9 Canteiro de Obras

9.1 A contratada deverá implantar canteiro de obras para o pleno desenvolvimento dos seus trabalhos, guarda de materiais e equipamentos e como apoio a seus funcionários.

9.2 Todos os custos de energia elétrica, água, telefonia, papelaria, informática, higiene e limpeza do canteiro de obras, indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos incorrerão às expensas da Contratada.

10 Recursos de Materiais e Insumos

10.1 O fornecimento dos materiais e insumos passíveis de medição será exclusivo para atender a execução dos serviços descritos nos itens 4.3 e 4.4.

10.2 Serão apresentadas as medições mensais pela contratante em função da quantidade utilizada conforme preços unitários propostos pela contratante, constantes da planilha de serviços e preços.

10.3 Materiais e Insumos necessários para execução dos serviços:



1. Calcário Dolomítico
2. Aduo super fosfato simples
3. Adubo NPK 4.14.8
4. Adubo químico 10.10.10
5. Adubo químico plantio 8-28-16
6. Adubo químico cobertura 20-05-20
7. Adubo químico cobertura uréia
8. Adubo químico cobertura sulfato de amônia
9. Adubo foliar

10.4 Todos os insumos e demais materiais serão de responsabilidade da contratada.

10.5 A empresa deverá estar habilitada com os seguintes documentos:

10.5.1 A licitante deverá apresentar Licença Ambiental Simplificada ou Certidão de Isonção.

10.5.2 Certidão de Inexigibilidade para jardinagem profissional válida emitida pelo INEA.

11 Execução dos Serviços

11.1 O serviço deverá ser executado conforme solicitação e cronograma de acordo com as diretrizes a serem propostas pela Secretaria Municipal de Obras.

11.2 A Secretaria Municipal de Obras, através de sua fiscalização, orientará a execução dos serviços, com a elaboração de um cronograma mensal o qual irá conter os procedimentos a serem executados os serviços pela contratada.

11.3 A contratada deverá seguir a orientação técnica, sendo está imposta pela Secretaria de Obras.

12 Fiscalização e Acompanhamento

12.1 Todos os serviços executados de melhoramento, conservação e recuperação de praças, jardins, canteiros de vias e prédios públicos e parques estarão sujeitos à fiscalização por parte da Contratante. O Secretário de Obras definirá o fiscal após o procedimento licitatório.

12.2 Caberá exclusivamente à Contratada toda a gestão junto aos órgãos públicos, concessionários e empresas privadas (trânsito rodoviário e ferroviário, água, energia, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

13 Medição / Condições de Pagamento

13.1 A medição será feita por dia efetivo de trabalho, considerando-se a jornada de diária, de segunda a sexta, e eventualmente, quando previamente solicitado pela fiscalização, aos domingos e/ou feriados.



13.2 As medições serão aferidas relativas aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela SMOP, com a participação da Contratada que será formalizada e datada no último dia de cada mês, pagas no mês subsequente.

13.3 Os serviços, materiais e insumos serão medidos em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

13.4 O faturamento deste item está incluso as despesas com energia água e telefonia, papelaria e informática, higiene e limpeza, as quais são indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

14 Dos Prazos

14.1 O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme **artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93**.

14.2 O prazo para início dos serviços **será em até 15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela SMOP.

15 Sanções Contratuais

15.1 As penalidades serão aquelas previstas na Lei de Licitações e Contratos.

16 Segurança e Higiene do Trabalho

16.1 A Contratada deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo cada um o seu respectivo crachá de identificação com fotografia, nome, cargo e logomarca da empresa.

16.2 Caberá a Contratada fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e coletivos (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.

17 Quantitativos e Cálculo (Tabela EMOP)

17.1 Metodologia

17.1.1 O orçamento foi baseado na tabela EMOP, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao **mês 09/2019**.

17.2 Quadro Resumo do Valor da Obra

Valor da Obra (custo direto)	R\$ 1.277.567,00
BDI 20%	R\$ 319.391,75
Valor Total da Obra	R\$ 1.596.958,75

17.3 O percentual adicionado ao custo direto da obra foi de 20%, obtendo-se assim o preço de venda de R\$ 1.596.958,75 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



18 Regime de Execução

18.1 Empreitada por preço global.

19 Especificação da Dotação Orçamentária

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza das Despesas	Fonte de Recurso
SMOP	20.12.04.451.0011.2.032	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

20 Visita Técnica e Declaração de Vistoria

20.1 O licitante poderá realizar a visita técnica agendado no mínimo **05(cinco) dias** de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone **(24)2443-3559** ou apresentar **Declaração de Vistoria informando** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

21 Qualificação Técnica

21.1 Fica exigida da empresa a apresentação da capacidade técnica para os seguintes itens:

Tabela prioridade de capacidade técnica

Serviço	Peso de CT	Valor total R\$	Necessidade CT
Administração local da obra	23,23%	321.963,24	sim
Canteiro de Obra	5,35%	86.109,62	não
Transporte	0,67%	10.871,04	não
Serviços Complementares	14,26%	229.702,21	não
Serviços de Parques e Jardins	67,24%	1.083.302,94	sim
Pintura	2,93%	47.245,68	não

22 Termo de Recebimento Definitivo

22.1 O recebimento provisório deve ocorrer dentro de **15(quinze) dias** a partir da comunicação à Administração da conclusão da execução (art. 73, I, "a"). Já o recebimento definitivo deverá ser efetuado no prazo fixado no contrato, não superior a 90 dias, contados do recebimento provisório.

22.2 A nomeação da comissão para recebimento definitivo da obra e serviços ficará a cargo do **Secretário Municipal de Obras Públicas**.

23 Considerações Gerais

23.1 Caberá à contratada refazer os serviços licitados sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.



23.2 O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do Código Nacional de Trânsito e do Manual de Segurança do Trabalho.

23.3 As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

24. Garantia de Execução Contratual

24.1 O licitante vencedor deverá apresentar garantia para a contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, no valor referente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

25. Anexos

- a. Memorial Descritivo
- b. Planilha Orçamentária
- c. Cronograma Físico-Financeiro
- d. Cálculo BDI
- e. Memória de Cálculo
- f. Implantação
- g. ART/RRT

Barra do Piraí, 24 de junho de 2021.

Juraci Freire da Costa
Arquiteta CAU N° A84263-0

De acordo,

Wlader Dantas Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Barra do Piraí, 12 de janeiro de 2020.

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ

Locais:

Jardins das praças, canteiros de vias e prédios públicos; parques, áreas públicas e verdes		Área (m²)	Perímetro (m)
1	Praça Nilo Peçanha	5.753,15	309,14
2	Praça atrás da Prefeitura	572,08	133,47
3	Praça de Ipiabas	3.829,80	507,56
4	Praça na Rua Augusta Correa - Arthur Cataldi	136,74	46,38
5	Praça Maria Beatriz Cataldi	328,45	83,82
6	Praça Vargem Alegre	1.473,39	167,72
7	Praça Oliveira Figueiredo	1.246,59	151,77
8	Praça Boa Sorte	1.340,24	165,75
9	Praça Vila Helena	956,49	360,83
10	Praça Santo Cristo	133,20	42,23
11	Praça do Belvedere	2.203,98	249,33
12	Praça do Skate	1.049,75	238,09
13	Praça Cobra Fumando	1.018,09	198,17
14	Praça Santo Antônio	574,58	116,93
15	Praça Américo Garcia - 10 de março	194,01	69,96
16	Praça Central - Dorândia	515,87	107,56
17	Praça Largo da Feira / Rotatória	150,28	43,46
18	Escolas, Postos de saúde, Creches	3.221,50	448,83
19	Rótulas, trevos e Canteiros nos bordos das pistas	4.295,34	598,43
Total		28.993,53	4.039,43



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1.0 – APRESENTAÇÃO:

O presente Memorial Descritivo, assim como as demais peças técnicas integrantes deste Memorial Descritivo, visam determinar as condições gerais dos serviços a serem executados e prestados na Manutenção e Conservação dos Próprios dos Município, Praças, Canteiros e jardins, com Revitalização do Paisagismo.

2.0 – CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- ✓ **Impreterivelmente**, antes do início da obra, a contratada deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, preenchida e quitada, do(s) profissional(is) responsável(is) por todos os serviços e/ou projetos executados;
- ✓ A Empresa Contratada deverá preencher Relatório Diário de Obras - RDO, em 02 (duas) vias, que será assinado pelo responsável técnico da Empresa Contratada e pela Fiscalização da SEMOP, sendo a primeira via mantida na obra, a segunda via arquivada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas. No RDO deverá constar, além dos dados da obra e contrato, as condições meteorológicas, interferência das mesmas no andamento dos serviços, dias corridos, dias que restam do prazo da obra, serviços realizados, efetivo, equipamentos utilizados, entrada de materiais e as observações que se fizeram necessárias por parte da contratada e da Fiscalização da SEMOP;
- ✓ Durante a execução da obra e/ou serviço a Empresa deverá manter o canteiro organizado e limpo, evitando material em passeio ou via pública e/ou próximo a bueiros;
- ✓ Será procedida a remoção de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte proveniente destes entulhos ocorrerá às expensas da Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante;
- ✓ A retirada de entulhos e materiais gerados ou porventura já existentes no local da obra ficará a cargo da Empresa Contratada, com a devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especializados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

- ✓ Caberá também à Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade, conforme determina a NR-18;
- ✓ Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão obedecer às normas técnicas vigente, as prescrições da ABNT e as presentes especificações, bem como as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;
- ✓ Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou que não atendam à qualidade exigida. Os serviços executados que apresentarem imperfeição deverão ser prontamente refeitos a expensas da Empresa Contratada;
- ✓ A Empresa Contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados aos imóveis e seus bens, utilizando-se, para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;
- ✓ A Empresa Contratada não poderá sub-empreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente. Permanecerá, porém a responder direta e exclusivamente perante a Contratante;
- ✓ Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser efetuadas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e projetos serão esclarecidos sempre dentro das Normas Técnicas construtivas a critério da Fiscalização da SEMOP;
- ✓ A obra deverá ser executada dentro do prazo 24 (vinte quatro) meses. Contrato e a Contratada deverão observá-lo e adotar a metodologia de execução dos serviços de maneira a cumpri-lo e caso tenha que efetuar medidas não consideradas no orçamento estimativo, estas correrão por expensas da própria (Contratada);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

- ✓ Havendo discrepância entre os elementos do projeto básico e as reais condições do local da obra, a Empresa Contratada deverá comunicar ao fiscal da obra que deliberará a respeito.
- ✓ Toda a areia utilizada na obra obrigatoriamente deverá ter procedência de extratoras licenciadas junta a Secretaria Municipal do Ambiente e/ ou INEA. No caso de descumprimento, a contratada sofrerá as sanções cabíveis.

3.0 – CANTEIRO DE OBRA:

3.1 / 3.2 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA/ PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA:

Tão logo seja recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá fornecer e afixar em local pré-estabelecido pelo fiscal da SEMOP, a placa de identificação da obra, devendo a mesma ser confeccionada dentro das especificações e modelo da SEMOP, inclusive constando da data de início e caso a data não seja cumprida e seja necessário, a empresa deverá atualizá-la, sem ônus para a PMBP.

Caso necessário, a placa deverá receber manutenção a fim de a mesma permanecer instalada até a conclusão dos serviços. Imediatamente após o aceite da obra, a placa deverá ser retirada e entregue em local determinado pela fiscalização da SEMOP.

A placa de sinalização preventiva deverá ser utilizada do início ao término dos serviços, ficando sob a responsabilidade da contratada, a sua manutenção.

3.3 – TAPUMES OU CERCAS PROTETORAS

Deverá, quando necessário, a utilização de tapumes e/ou cercas para a proteção de pessoas, veículos e/ou propriedades públicas e particulares para a execução de serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

4.0 – CARGA E DESCARGA / TRANSPORTE:

O transporte do “bota fora” é de responsabilidade da contratada. Sob hipótese alguma os materiais provenientes da prestação dos serviços poderão ser jogados em rios e/ou córregos ou em quaisquer lugares não autorizados.

5.0- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Demolições, remoções, reassentamento, recomposição de pisos, são de responsabilidade da Empresa Contratada.

6.0 – SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

6.1 - Cabe à Empresa Contratada o fornecimento, transporte e plantio de grama, cercas vivas, árvores, arbustos, cobertura vegetal, espécies nativas; bem como retirada de galhos secos e parasitas em árvores; recolocação de, areia, seixo rolado, casca de pinus;

6.2 – A Empresa contratada deverá ainda executar a calagem de gramados, irrigação, aplicação de gel de plantio, adubação química, aplicação de herbicidas.

7.0 – Pinturas

É de responsabilidade da Empresa contratada a remoção de pintura nas golas das árvores, bancos e mesas existentes e em pisos de concretos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao término da obra a mesma deverá ser entregue limpa e acabada, sem vestígios.

Todos os serviços que serão executados estão descritos e pontuados no projeto arquitetônico e na memória de cálculo do orçamento.

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição	unid	quantidade
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
1.1	01.090.0000/5	Administração Local da Obra	UN	100,00

Administração =	valor admi.	quantidade	valor preço	BDI %
Composição	268.302,70	100,00	unitário	1,20
Administração com BDI =	3.219,63		2.683,03	

2	CANTEIRO DE OBRAS			
2.1	02.003.0001-B	Tapume de vedacao ou protecao,executado com tabuas de madeir a de 3ª de 1"x9" e 1"x12" pregadas em pecas de madeira de 3ª de 3"x3" verticais a cada 1,50m,exclusive pintura	M²	609,07

Praça Ipiabas	considereei a maior praça para efeito de cálculo	perímetro	altura	área
		507,56	1,20	609,07
	total =	609,07		

2.2	02.011.0010-A	Cerca protetora de borda de vala ou obra,com tela plastica n a cor laranja ou amarela,considerando 2 vezes de utilizacao, inclusive apoios,fornecimento,colocacao e retirada	M2	3.647,50
-----	---------------	--	----	----------

	considereei as maiores praças para efeito de cálculo	perímetro	altura	área
1	Praça Nilo Peçanha	309,14	1,20	370,97
2	Praça atrás da prefeitura	133,47	1,20	160,16
3	Praça Ipiabas		1,20	0,00
4	Praça Artur Cataldi	46,38	1,20	55,66
5	Praça Maria Beatriz Cataldi	83,82	1,20	100,58
6	Praça Vargem Alegre	167,72	1,20	201,26
7	Praça Oliveira figueirodo	151,77	1,20	182,12
8	Praça boa Sorte	165,75	1,20	198,90
9	Praça Vila Helena	360,83	1,20	433,00
10	Praça Santo Cristo	42,23	1,20	50,68
11	Praça Belvedere	249,33	1,20	299,20
12	Praça Skate	238,09	1,20	285,71
13	Praça cobra fumando	198,17	1,20	237,80
14	Praça Santo Antônio	116,93	1,20	140,32
15	Praça Américo Garcia	69,96	1,20	83,95
16	Praça Central - Dorândia	107,56	1,20	129,07
17	Escolas, Postos de Saúde e Creches		1,20	0,00
18	Rótulas, trevos e canteiros nas bordas de ruas e pistas	598,43	1,20	718,12
	total =	3.647,50		3.647,50

2.3	02.020.0002-A	Placa de identificacao de obra publica, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressao digital, inclusive suportes de madeira. fornecimento e colocacao	M2	124,48
-----	---------------	--	----	--------

	considerando que será realizada manutenção em três praças por mês	comprimento	altura	área	quantidade
	placa prefeitura (3,40x1,70)	3,40	1,70	5,78	3,00
	placa da empresa (2,00X1,00)	2,00	1,00	2,00	3,00
		mês	nº placas		
	16,00(meses)/3,00(placas/mês)=4,00	16,00	3,00	5,33	
	total =	124,48		23,34	5,33

2.4	02.020.0009-A	Semaforo para sinalizacao de bloqueio de obra na via publica, de acordo com a resolucao da prefeitura-rj,compreendendo fo rncimento e colocacao de todos os materiais necessarios,inclusive materiais eletricos,considerando 40 vezes o reaproveitamento	UN	16,00
-----	---------------	--	----	-------

	considerando que nototal de 16 praças, três necessitem de semáforo ao longo do ano	quantidade de praças	quantidade semáforo	utilização	quantidade semáforo
		16,00	3,00	5,33	3,00

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição	unid	quantidade
4		TRANSPORTE		
4.1	04.014.0095-A	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de	UN	38,00
		previsto 16(dezesseis)praças	caçambas	caçambas
		2(duas) caçambas de 5m³ em cada praça	16,00	2,00
		6(seis) caçambas de 5m³ em rótulas, trevos e canteiros		6,00
		total =		38,00

5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	05.001.0013-A	Demolicao a ponteiro de arremate de patio cimentado para reexecucao do mesmo,exclusive	M2	959,91	
		considereí área das calçadas	perímetro	largura	área
1		Praça Nilo Peçanha	0,00	1,00	0,00
2		Praça atrás da prefeitura	39,52	1,00	39,52
3		Praça Ipiabas	462,61	1,00	462,61
4		Praça Artur Cataldi	0,00	1,00	0,00
5		Praça Maria Beatriz Cataldi	244,00	1,00	244,00
6		Praça Vargem Alegre	384,10	1,00	384,10
7		Praça Oliveira figueirodo	389,73	1,00	389,73
8		Praça boa Sorte	0,00	1,00	0,00
9		Praça Vila Helena	483,97	1,00	483,97
10		Praça Santo Cristo	0,00	1,00	0,00
11		Praça Belvedere	627,75	1,00	627,75
12		Praça Skate	0,00	1,00	0,00
13		Praça cobra fumando	380,19	1,00	380,19
14		Praça Santo Antônio	0,00	1,00	0,00
15		Praça Américo Garcia	80,26	1,00	80,26
16		Praça Central - Dorândia	107,56	1,00	107,56
		30% a refazer	3.199,69	0,30	959,91
		total =	959,91		

5.2	05.001.0070-A	Remocao de pavimentacao de lajotas de concreto,altamente vibrado,intertravado,pre-	M2	2.659,89
		praças com intertravado	área	
1		Praça Nilo Peçanha	4.516,74	
2		Praça atrás da prefeitura	243,87	
3		Praça Ipiabas	1.660,14	
4		Praça Artur Cataldi	127,03	
5		Praça Maria Beatriz Cataldi	22,02	
6		Praça Vargem Alegre	238,61	
7		Praça boa Sorte	578,25	
8		Praça Vila Helena	0,00	
9		Praça Santo Cristo	116,13	
10		Praça Belvedere	0,00	
11		Praça Skate	674,88	
12		Praça cobra fumando	385,64	
13		Praça Santo Antônio	0,00	
14		Praça Américo Garcia	39,00	
15		Praça Central - Dorândia	134,00	
16		Praça Largo da Feira e Rotatória	130,00	
		30% do piso a remover	8.866,31	0,30
		total =	2.659,89	2.659,89

5.3	08.020.0035-A	Reassentamento de artefato de concreto,com reaproveitamento deste,com limpeza de rejunte aderente,sobre colchao de po-de -pedra,areia ou material equivalente,inclusive fornecimento de todos os materiais e rejuntamento com betume e cascalhin o	M2	1.861,93
		praças com intertravado	área	

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição		unid	quantidade
1		Praça Nilo Peçanha	4.516,74		
2		Praça atrás da prefeitura	243,87		
3		Praça Ipiabas	1.660,14		
4		Praça Artur Cataldi	127,03		
5		Praça Maria Beatriz Cataldi	22,02		
6		Praça Vargem Alegre	238,61		
7		Praça boa Sorte	578,25		
8		Praça Vila Helena	0,00		
9		Praça Santo Cristo	116,13		
10		Praça Belvedere	0,00		
11		Praça Skate	674,88		
12		Praça cobra fumando	385,64		
13		Praça Santo Antônio	0,00		
14		Praça Américo Garcia	39,00		
15		Praça Central - Dorândia	134,00		
16		Praça Largo da Feira e Rotatória	130,00		
			8.866,31	0,30	2.659,89
		considerando o reassentamento de 70% do piso e 30% sem condições de reuso	2.659,89	0,70	1.861,93
		total =	1.861,93		

5.4	08.020.0020-A	Pavimentacao lajotas concreto,altamente vibrado,intertravado ,c/articulacao vertical,pre-fabricados,colorido,esp.6cm,resi stencia a compressao 35mpa,assentes sobre colchao po-de-pedra,areia ou material equivalente,c/juntas tomadas c/argamassa ciment	M2	797,97
------------	----------------------	--	-----------	---------------

		área		
	praças com intertravado			
1	Praça Nilo Peçanha	4.516,74		
2	Praça atrás da prefeitura	243,87		
3	Praça Ipiabas	1.660,14		
4	Praça Artur Cataldi	127,03		
5	Praça Maria Beatriz Cataldi	22,02		
6	Praça Vargem Alegre	238,61		
7	Praça boa Sorte	578,25		
8	Praça Vila Helena	0,00		
9	Praça Santo Cristo	116,13		
10	Praça Belvedere	0,00		
11	Praça Skate	674,88		
12	Praça cobra fumando	385,64		
13	Praça Santo Antônio	0,00		
14	Praça Américo Garcia	39,00		
15	Praça Central - Dorândia	134,00		
16	Praça Largo da Feira e Rotatória	130,00		
	10% do piso á substituir	8.866,31	0,30	2.659,89
	considerando a reutilização de 70% do piso e 30% novo	2.659,89	0,30	797,97
	total =	797,97		

5.5	13.301.0500-A	Recomposicao de piso cimentado,com argamassa de cimento e ar eia, no traco 1:3, com 2cm de espessura, exclusive base de concreto	M2	843,29
------------	----------------------	---	-----------	---------------

		área		
1	Praça Nilo Peçanha	0,00		
2	Praça atrás da prefeitura	39,52		
3	Praça Ipiabas	462,61		
4	Praça Artur Cataldi	0,00		
5	Praça Maria Beatriz Cataldi	244,92		
6	Praça Vargem Alegre	384,10		
7	Praça Oliveira Figueiredo			
8	Praça boa Sorte	0,00		
9	Praça Vila Helena	483,97		

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição		unid	quantidade
10		Praça Santo Cristo	0,00		
11		Praça Belvedere	627,75		
12		Praça Skate	0,00		
13		Praça cobra fumando	380,19		
14		Praça Santo Antônio	0,00		
15		Praça Américo Garcia	80,26		
16		Praça Central - Dorândia	107,65		
17		Praça Largo da Feira e Rotatória	0,00		
		30% do piso a refazer	2.810,97	0,30	843,29
		total =	843,29		

5.6	13.301.0510-A	Recomposicao de piso de concreto simples,com resistencia de 15mpa,com 8cm de espessura,inclusive demolicao com equipamen to de ar comprimido do piso		M2	843,29
		área das calçadas e internas	área		
1		Praça atrás da prefeitura	39,52		
2		Praça Ipiabas	462,61		
3		Praça Maria Beatriz Cataldi	244,92		
4		Praça Vargem Alegre	384,10		
5		Praça Vila Helena	483,97		
6		Praça Belvedere	627,75		
7		Praça cobra fumando	380,19		
8		Praça Américo Garcia	80,26		
9		Praça Central - Dorândia	107,65		
			2.810,97		
		30% do piso a refazer	2.810,97	0,30	843,29
		total =	843,29		

5.7	13.370.0055-A	Pavimentacao com placas de concreto pre-moldadas,40x40x6cm f ck=10mpa,com intersticios		M2	50,90
		praças com plaqueado	área		
		Praça Oliveira de Figueiredo	127,25	0,40	50,90
		40% danificados			

9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				
9.1	09.001.0002-A	Plantio de grama em placas,tipo sao carlos,bataiais,larga e santo agostinho,inclusive compra e arrancamento no local de origem,carga,transporte,descarga e preparo de terreno, para recomposicao de areas gramadas eventualmente danificadas		M2	6.566,61
		canteiros gramados	área		
1		Praça Nilo Peçanha	832,49		
2		Praça atrás da prefeitura	44,16		
3		Praça Ipiabas	1.385,53		
4		Praça Artur Cataldi	5,11		
5		Praça Maria Beatriz Cataldi	29,11		
6		Praça Vargem Alegre	123,78		
7		Praça Oliveira figueirodo	459,20		
8		Praça boa Sorte	469,70		
9		Praça Vila Helena	475,52		
10		Praça Santo Cristo	12,81		
11		Praça Belvedere	954,90		
12		Praça Skate	126,25		
13		Praça cobra fumando	256,35		
14		Praça Santo Antônio	147,55		
15		Praça Américo Garcia	57,43		
16		Praça Central - Dorândia	234,00		
17		Praça Largo da Feira e Rotatória	2,50		
18		Escolas, Postos de Saúde e Creches	3.221,50		
19		Rótulas, trevos e canteiros nas bordas de ruas e pistas	4.295,34		

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição		unid	quantidade
	50% a reconstituir		13.133,23	0,50	6.566,61
		total =	6.566,61		

9.2	09.001.0070-A	Plantio de plantas de cobertura de solo, tipo margaridao, zebrina, dicondra, trapoeraba, etc, exclusive fornecimento	M2	3.342,76
-----	---------------	--	----	----------

		canteiros sem grama e canteiro gramado à reconstituir	área s/ grama	área com grama	
1	Praça Nilo Peçanha		0,00	832,49	
2	Praça atrás da prefeitura		0,00	44,16	
3	Praça Ipiabas		0,00	1.385,53	
4	Praça Artur Cataldi		0,00	5,11	
5	Praça Maria Beatriz Cataldi		0,00	29,11	
6	Praça Vargem Alegre		84,66	123,78	
7	Praça Oliveira figueirodo		0,00	459,20	
8	Praça boa Sorte		0,00	469,70	
9	Praça Vila Helena		0,00	475,52	
10	Praça Santo Cristo		17,07	12,81	
11	Praça Belvedere			954,90	
12	Praça Skate		126,25	126,25	
13	Praça cobra fumando		0,00	256,35	
14	Praça Santo Antônio		0,00	147,55	
15	Praça Américo Garcia		0,00	57,43	
16	Praça Central - Dorândia		0,00	234,00	
17	praça Largo da Feira e Rótula		9,84	2,50	
18	Escolas, Postos de Saúde e Creches (15% do total das praças=3.221,50m²)		966,45	2.255,05	30% s/ grama (966,45) e 70% c/ grama
19	Rótulas, trevos e canteiros nas bordas de ruas e pistas (20% do total das praças=4.235,34m²)			4.295,34	100% c/ grama
			1.204,27	12.166,78	
	25% a recompor		13.371,05	0,25	3.342,76
		total=	3.342,76		

9.3	09.001.0080-A	Cerca viva constituída de hibisco, cedrinho, caliantra ou acalifa rajada ou vermelha, com 50 a 70cm de altura, espacadas a cada 30cm. fornecimento e plantio	M	1.573,88
-----	---------------	--	---	----------

		canteiros sem grama e canteiro gramado perímetro à reconstituir	perímetro s/ grama	perímetro com grama	
1	Praça Nilo Peçanha		0,00	490,26	
2	Praça atrás da prefeitura		0,00	90,53	
3	Praça Ipiabas		0,00	620,66	
4	Praça Artur Cataldi		0,00	19,95	
5	Praça Maria Beatriz Cataldi		0,00	35,91	
6	Praça Vargem Alegre		103,38	138,92	
7	Praça Oliveira figueirodo		0,00	206,86	
8	Praça boa Sorte		0,00	324,45	
9	Praça Vila Helena		0,00	318,94	
10	Praça Santo Cristo		16,54	23,43	
11	Praça Belvedere		0,00	575,12	
12	Praça Skate		132,20	145,76	
13	Praça cobra fumando		0,00	244,04	
14	Praça Santo Antônio		0,00	200,09	
15	Praça Américo Garcia		0,00	114,19	
16	Praça Central - Dorândia		0,00	92,90	
17	praça Largo da Feira e Rótula		30,88	9,70	
			283,00	3.651,71	
	40% a reconstituir		3.934,71	0,40	1.573,88
		total=	1.573,88		

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição	unid	quantidade
9.4	09.002.0001-A	Plantio de arvore isolada acima de 2,50m de altura,de qualquer especie,em logradouro publico,inclusive transporte,terra preta simples e estaca de madeira(tutor),exclusive o fornecimento da arvore	M2	1.809,10

canteiros quantidade à reconstituir		quantidade existente	área canteiro sem grama	área com grama	
1	Praça Nilo Peçanha	0,00	0,00	832,49	
2	Praça atrás da prefeitura	8,00	0,00	44,16	
3	Praça Ipiabas	69,00	0,00	1.385,53	
4	Praça Artur Cataldi	5,00	0,00	5,11	
5	Praça Maria Beatriz Cataldi	2,00	0,00	29,11	
6	Praça Vargem Alegre	9,00	84,66	123,78	
7	Praça Oliveira figueirodo	3,00	0,00	459,20	
8	Praça boa Sorte	2,00	0,00	469,70	
9	Praça Vila Helena	0,00	0,00	475,52	
10	Praça Santo Cristo	3,00	17,07	12,81	
11	Praça Belvedere	29,00	0,00	954,90	
12	Praça Skate	17,00	126,25	126,25	
13	Praça cobra fumando	0,00	0,00	256,35	
14	Praça Santo Antônio	2,00	0,00	147,55	
15	Praça Américo Garcia	1,00	0,00	57,43	
16	Praça Central - Dorândia	0,00	0,00	234,00	
17	praça Largo da Feira e Rótula	0,00	9,84	2,50	
18	Escolas, Postos de Saúde e Creches (15% do total das praças)		966,45	2255,05	total=>3.221,50
19	Rótulas, trevos e canteiros nas bordas de ruas e pistas (20% do total das praças)			4.295,34	100% c/ grama
	área estimada de ocupação por árvore=> 9,00m ² (considerar replantio de 15%)	150,00	1.204,27	12.166,78	
		13.371,05	0,14	1.809,10	
		total =	1.809,10		

9.5	09.002.0003-A	Plantio de arbustos de 70 a 100cm de altura,formando jardim, com 9 unidades por metro quadrado,exclusive o fornecimento	M2	361,28
-----	---------------	---	----	--------

canteiros quantidade à reconstituir		área canteiro sem grama	
1	Praça Nilo Peçanha	0,00	
2	Praça atrás da prefeitura	0,00	
3	Praça Ipiabas	0,00	
4	Praça Artur Cataldi	0,00	
5	Praça Maria Beatriz Cataldi	0,00	
6	Praça Vargem Alegre	84,66	
7	Praça Oliveira figueirodo	0,00	
8	Praça boa Sorte	0,00	
9	Praça Vila Helena	0,00	
10	Praça Santo Cristo	17,07	
11	Praça Belvedere	0,00	
12	Praça Skate	126,25	
13	Praça cobra fumando	0,00	
14	Praça Santo Antônio	0,00	
15	Praça Américo Garcia	0,00	
16	Praça Central - Dorândia	0,00	
17	praça Largo da Feira e Rótula	9,84	
18	Escolas, Postos de Saúde e Creches (15% do total das praças)	966,45	30% s/ grama €
		1.204,27	
	9,00mudas /m ² ; considera 30% da quantidades de mudas à plantar.		1.204,27 0,30
		total =	361,28

9.6	09.002.0010-A	Plantio de arbustos de 60 a 100cm de altura,formando jardim com 6 unidades por metro	M2	361,28
-----	---------------	--	----	--------

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ

Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%



item	código	descrição	unid	quantidade
		canteiros quantidade à reconstituir		quantidade
				área canteiro sem grama
1		Praça Nilo Peçanha		0,00
2		Praça atrás da prefeitura		8,00
3		Praça Ipiabas		0,00
4		Praça Artur Cataldi		5,00
5		Praça Maria Beatriz Cataldi		2,00
6		Praça Vargem Alegre		9,00
7		Praça Oliveira figueirodo		3,00
8		Praça boa Sorte		2,00
9		Praça Vila Helena		0,00
10		Praça Santo Cristo		3,00
11		Praça Belvedere		0,00
12		Praça Skate		17,00
13		Praça cobra fumando		0,00
14		Praça Santo Antônio		2,00
15		Praça Américo Garcia		1,00
16		Praça Central - Dorândia		0,00
17		praça Largo da Feira e Rótula		0,00
18		Escolas, Postos de Saúde e Creches (15% do total das praças)		966,45
				30% s/ grama €
				52,00
				1.204,27
		6,00mudas /m ² ; considera 30% da quantidades de mudas à plantar.		1.204,27
				0,30
		total =		361,28

9.7	09.002.0021-A	Plantio de plantas de cobertura vegetal,considerando 16 muda s/m2,exclusive fornecimento da planta	M2	120,43
		canteiros quantidade à reconstituir		quantidade
				área canteiro sem grama
1		Praça Nilo Peçanha		0,00
2		Praça atrás da prefeitura		8,00
3		Praça Ipiabas		0,00
4		Praça Artur Cataldi		5,00
5		Praça Maria Beatriz Cataldi		2,00
6		Praça Vargem Alegre		9,00
7		Praça Oliveira figueirodo		3,00
8		Praça boa Sorte		2,00
9		Praça Vila Helena		0,00
10		Praça Santo Cristo		3,00
11		Praça Belvedere		0,00
12		Praça Skate		17,00
13		Praça cobra fumando		0,00
14		Praça Santo Antônio		2,00
15		Praça Américo Garcia		1,00
16		Praça Central - Dorândia		0,00
17		praça Largo da Feira e Rótula		0,00
18		Escolas, Postos de Saúde e Creches (15% do total das praças)		966,45
				30% s/ grama €
				52,00
				1.204,27
		16,00 mudas /m ² ; considera 10% da quantidades de mudas à plantar.		1.204,27
				0,10
		total =		120,43

9.8	09.002.0023-A	Plantio de plantas de cobertura vegetal,considerando 25 muda s/m2,exclusive fornecimento	M2	594,55
		considere canteiro sem grama		área canteiro sem grama
1		Praça Nilo Peçanha		0,00
2		Praça atrás da prefeitura		0,00
3		Praça Ipiabas		0,00

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição	unid	quantidade
4		Praça Artur Cataldi		0,00
5		Praça Maria Beatriz Cataldi		0,00
6		Praça Vargem Alegre		84,66
7		Praça Oliveira figueirodo		0,00
8		Praça boa Sorte		0,00
9		Praça Vila Helena		0,00
10		Praça Santo Cristo		17,07
11		Praça Belvedere		0,00
12		Praça Skate		126,25
13		Praça cobra fumando		0,00
14		Praça Santo Antônio		0,00
15		Praça Américo Garcia		0,00
16		Praça Central - Dorândia		0,00
17		praça Largo da Feira e Rótula		9,84
		25,00 mudas /m ² ; considera 10% da quantidades de mudas à plantar.		
		total =	237,82 25,00 5.945,50	0,10
				594,55

9.9	09.003.0006-A	Arvore em torno de 2,00m de altura,tipo amendoeira,castanheira,etc.fornecimento	UN	117,00
		canteiros quantidade à reconstituir		unidade
1		Praça Nilo Peçanha		2,00
2		Praça atrás da prefeitura		8,00
3		Praça Ipiabas		1,00
4		Praça Artur Cataldi		5,00
5		Praça Maria Beatriz Cataldi		2,00
6		Praça Vargem Alegre		9,00
7		Praça Oliveira figueirodo		4,00
8		Praça boa Sorte		2,00
9		Praça Vila Helena		6,00
10		Praça Santo Cristo		3,00
11		Praça Belvedere		0,00
12		Praça Skate		17,00
13		Praça cobra fumando		1,00
14		Praça Santo Antônio		2,00
15		Praça Américo Garcia		1,00
16		Praça Central - Dorândia		2,00
17		praça Largo da Feira e Rótula		0,00
18		Escolas, Postos de Saúde e Creches (15% do total das praças)		20,00
19		Rótulas, trevos e canteiros nas bordas de ruas e pistas (20% do total das praças)		32,00
		total =		117,00

9.10	09.003.0009-A/5	Arbusto para jardins,tipo lantana,hibisco,cedrinho,etc.com 70 a 100cm de altura, Buxinho, Moreia, Orquidea, Bambu, Croton).fornecimento	UN	2.167,69
		considereei 9,00 mudas/m ²		área canteiro
		considereei canteiro sem grama		s/grama
1		Praça Nilo Peçanha		0,00
2		Praça atrás da prefeitura		0,00
3		Praça Ipiabas		0,00
4		Praça Artur Cataldi		0,00
5		Praça Maria Beatriz Cataldi		0,00
6		Praça Vargem Alegre		84,66
7		Praça Oliveira figueirodo		0,00
8		Praça boa Sorte		0,00
9		Praça Vila Helena		0,00
10		Praça Santo Cristo		17,07
11		Praça Belvedere		0,00
12		Praça Skate		126,25

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição	unid	quantidade
13		Praça cobra fumando		0,00
14		Praça Santo Antônio		0,00
15		Praça Américo Garcia		0,00
16		Praça Central - Dorândia		0,00
17		praça Largo da Feira e Rótula		9,84
18		Escolas, Postos de Saúde e Creches (15% do total das praças)		966,45
			30% s/ grama e 70% c/ grama	
				1.204,27
			9,00	10.838,43
		9,00mudas/m² Considerado 20% da quantidades de mudas à plantar.		10.838,43
			0,20	2.167,69
		total =		2.167,69

9.11	09.003.0066-A/5	Especies vegetais nativas com 2,5 a 3mt de circunferência, altura peito 0,10m e 0,15m.fornecimento.	UN	20,00
		canteiros quantidade à reconstituir	área	quantidade
1		Praça Nilo Peçanha		0,00
2		Praça atrás da prefeitura		0,00
3		Praça Ipiabas		0,00
4		Praça Artur Cataldi		5,00
5		Praça Maria Beatriz Cataldi		2,00
6		Praça Vargem Alegre		9,00
7		Praça Oliveira figueirodo		4,00
8		Praça boa Sorte		3,00
9		Praça Vila Helena		2,00
10		Praça Santo Cristo		3,00
11		Praça Belvedere		0,00
12		Praça Skate		0,00
13		Praça cobra fumando		0,00
14		Praça Santo Antônio		2,00
15		Praça Américo Garcia		1,00
16		Praça Central - Dorândia		0,00
17		praça Largo da Feira e Rótula		0,00
18		Escolas, Postos de saúde, Creches. Considerando 9,00m² por árvore	3.221,50	9,00
19		Rótulas, trevos e Canteiros nos bordos das pistas Considerando 9,00m² por árvore	4.295,34	9,00
		2% da quantidade		866,20
			866,20	0,02
		total =	20,00	

9.12	09.003.0070-A/5	Especies vegetais nativas com cap(circunferencia na altura d o peito)variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m.fornecimento	UN	21,00
		canteiros quantidade à reconstituir	área	quantidade
1		Praça Nilo Peçanha		0,00
2		Praça atrás da prefeitura		0,00
3		Praça Ipiabas		0,00
4		Praça Artur Cataldi		5,00
5		Praça Maria Beatriz Cataldi		2,00
6		Praça Vargem Alegre		9,00
7		Praça Oliveira figueirodo		4,00
8		Praça boa Sorte		3,00
9		Praça Vila Helena		2,00
10		Praça Santo Cristo		3,00
11		Praça Belvedere		0,00
12		Praça Skate		0,00
13		Praça cobra fumando		0,00
14		Praça Santo Antônio		2,00
15		Praça Américo Garcia		1,00
16		Praça Central - Dorândia		0,00
17		praça Largo da Feira e Rótula		0,00

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição			unid	quantidade
18		Escolas, Postos de saúde, Creches. Considerando 9,00m ² por árvore	3.221,50	9,00	357,94	
19		Rótulas, trevos e Canteiros nos bordos das pistas Considerando 9,00m ² por árvore	4295,34	9,00	477,26	
		3% da quantidade			866,20	
			866,20	0,03	21,66	
		total =	21,00			

9.13	09.003.0074-A/5	Especies vegetais com altura de(0,60 a 1,00)m,tipo palmeira Areca bambu e pheonix ou similar.fornecimento	UN	2.719,90
-------------	------------------------	--	-----------	-----------------

canteiros quantidade à reconstituir área canteiro sem grama

1	Praça Nilo Peçanha			0,00		
2	Praça atrás da prefeitura			0,00		
3	Praça Ipiabas			0,00		
4	Praça Artur Cataldi			0,00		
5	Praça Maria Beatriz Cataldi			0,00		
6	Praça Vargem Alegre			84,66		
7	Praça Oliveira figueirodo			0,00		
8	Praça boa Sorte			0,00		
9	Praça Vila Helena			0,00		
10	Praça Santo Cristo			17,07		
11	Praça Belvedere			0,00		
12	Praça Skate			126,25		
13	Praça cobra fumando			0,00		
14	Praça Santo Antônio			0,00		
15	Praça Américo Garcia			0,00		
16	Praça Central - Dorândia			0,00		
17	praça Largo da Feira e Rótula			9,84		
19	Rótulas, trevos e Canteiros nos bordos das pistas Considerando 9,00m ² por árvore			4.295,34		
				4.533,16		
	6,00mudas /m ² , considereei 10% da área.		4.533,16	6,00	27.198,96	0,10
		total =	2.719,90			

9.14	09.003.0076-A/5	Especies vegetais com altura de (2,50 a 3,50)m,tipo palmeira Jeriva - Raphia - Imperial Real - Areca de Locuba - Carpentária - Veichia ou Garrafa. Fornecimento	UN	51,00
-------------	------------------------	--	-----------	--------------

considereei canteiros com gra e sem grama à econstituir vegetação área sem grama área com grama

		1.204,27	12.166,78	13.371,05	
0,11 mudas /m ²		13.371,05	0,11	1.470,82	
4% da da área		1.470,82	0,04	51,48	
	total =	51,00			

9.15	09.003.0142-A/5	Especies vegetais com altura de(0,60 a 1,50)m,tipo Gardenia - Jasmim do cabo - Crotn - Alpine - Dracea - Comigo ninguem pode - Pleomerli Fita - Pleomeli Variegado, considerando 4 mudas por m². Fornecimento	UNID	1.069,68
-------------	------------------------	---	-------------	-----------------

considereei canteiros com gra e sem grama à econstituir vegetação área sem grama área com grama

		1.204,27	12.166,78	13.371,05	
		13.371,05	4,00	53.484,19	0,02
2% da quantidade será utilizada					
	total =	1.069,68			

9.16	09.003.0144-A/5	Especies vegetais com altura de(0,40 a 1,50m),tipo Arrudinha -Strelisia - Heliconia Podocarpos - Pleomile - Moreira - Cruzia e considerando 4 mudas por m2.fornecimento	UNID	1.069,68
-------------	------------------------	--	-------------	-----------------

considereei canteiros com gra e sem grama à econstituir vegetação área sem grama área com grama

		1.204,27	12.166,78	13.371,05	
--	--	----------	-----------	-----------	--

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição			unid	quantidade
			13.371,05	4,00	53.484,19	0,02
		2% da quantidade será utilizada				
			total =	1.069,68		

9.17	09.003.0162-A/5	Especies vegetais com altura de(0,10 a 0,40)m,tipo Singonio - Lantana - Clorofitos - Hemigrad - Periquito - Grama preta- Penta e Vinca e considerando 25 mudas p/m2.fornecimento			UNID	20.858,83
		considereei canteiros com gra e sem grama à econstituir vegetação	área sem grama	área com grama		
			1.204,27	12.166,78	13.371,05	
			13.371,05	12,00	160.452,58	0,13
		13% da quantidade será utilizada				
			total =	20.858,83		

9.18	09.003.0156-A/5	Especies vegetais com altura de (0,10 a 0,30)m, ou similar tipo Ixoria Midi ou Ixoria Mini e considerando 8 mudas por m2.			UNID	3.209,05
		considereei canteiros com gra e sem grama à econstituir vegetação	área sem grama	área com grama		
			1.204,27	12.166,78	13.371,05	
			13.371,05	8,00	106.968,38	0,03
		3% da quantidade será utilizada				
			total =	3.209,05		

9.19	09.007.0035-A/5	Retirada de galhos secos e de parasitas em arvores			UNID	90,00
		Consideradas 80 unidades conforme verificação de incidência	90,00			

9.20	09.008.0010-A	Camada de areia espalhada manualmente, medida apos a compacta cao			M3	50,36
			área	altura		
		Praça Nilo Peçanha	0,00			
		Praça atrás da prefeitura	77,16			
		Praça Ipiabas	298,41			
		Praça Artur Cataldi	0,00			
		Praça Maria Beatriz Cataldi	0,00			
		Praça Vargem Alegre	128,04			
		Praça Vila Helena	0,00			
		Praça Santo Cristo	0,00			
		praça Belvedere	0,00			
		Praça do Skaete	0,00			
		área x 0,10m de espessura	503,61	0,10	50,36	
			total =	50,36		

9.21	09.010.0001-A	Cordoes de concreto simples, com secao de 10x25cm, moldados no local, inclusive escavacao e reaterro			M	1.126,41
		canteiros sem grama e canteiro gramado perimetro à reconstruir	s/ grama	com grama		
1		Praça Nilo Peçanha	0,00	490,26		
2		Praça atrás da prefeitura	0,00	90,53		
3		Praça Ipiabas	0,00	620,66		
4		Praça Artur Cataldi	0,00	19,95		
5		Praça Maria Beatriz Cataldi	0,00	35,91		
6		Praça Vargem Alegre	103,38	138,92		
7		Praça Oliveira figueirodo	0,00	26,86		
8		Praça boa Sorte	0,00	324,45		
9		Praça Vila Helena	0,00	318,94		
10		Praça Santo Cristo	16,54	23,43		
11		Praça Belvedere	0,00	575,12		

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ



Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%

item	código	descrição			unid	quantidade
12		Praça Skate	132,20	145,76		
13		Praça cobra fumando	0,00	244,04		
14		Praça Santo Antônio	0,00	200,09		
15		Praça Américo Garcia	0,00	114,19		
16		Praça Central - Dorândia	0,00	92,90		
17		praça Largo da Feira e Rótula	30,88	9,70		
			283,00	3.471,71		
		30% a refazer	3.754,71	0,30	1.126,41	
		total=	1.126,41			
9.22	PJ 20.05.0250	Calagem de gramados (1 vez por ano).			ha	1,43
		10.000,00m²= 1,00 hectare	área			
			10.000,00			
		área de grama para replantio	14.337,50	1,43		
		total =	1,43			
9.23	PJ 20.05.0053	Aduacao quimica com formula completa (NPK-04-14-08), em gramados (1 vez por ano).			ha	1,43
		10.000,00m²= 1,00 hectare	área			
			10.000,00			
		área de grama para replantio + area de canteiro sem grama	14.337,50	1,43		
		total =	1,43			
9.24	09.005.0041-A	Irrigacao de gramado com caminhao pipa,inclusive forneciment o de agua			DAM2	1.720,50
		1,00m²= 0,01 dam²	área			
		área de grama para replantio+ área dos canteiros sem grama	14.337,50	0,01	143,37	
		irrigação 12x	143,37	12,00	1.720,50	
		total =	1.720,50			
9.25	09.006.0010-A/5	Gel de plantio hidratação completa, em mudas (1 vez por ano).			kg	521,47
		considerando 250ml de gel por muda = 0,25kg	quant mudas			
			20.858,83	0,10	2.085,88	
		considerando colocação do gel nas planta maiores 10% necessite	2.085,88	0,25	521,47	
		colocação de gel				
		total =	521,47			
9.26	09.001.0001-B/5	Substrato Vegetal : Indicado para plantações; Conta com pH equilibrado;			M2	1.347,93
		canteiros gramados	área			
1		Praça Nilo Peçanha	832,49			
2		Praça atrás da prefeitura	44,16			
3		Praça Ipiabas	1.385,53			
4		Praça Artur Cataldi	5,11			
5		Praça Maria Beatriz Cataldi	29,11			
6		Praça Vargem Alegre	123,78			
7		Praça Oliveira figueirodo	459,20			
8		Praça boa Sorte	469,70			
9		Praça Vila Helena	475,52			
10		Praça Santo Cristo	12,81			
11		Praça Belvedere	954,90			
12		Praça Skate	126,25			
13		Praça cobra fumando	256,35			
14		Praça Santo Antônio	147,55			
15		Praça Américo Garcia	57,43			
16		Praça Central - Dorândia	234,00			
17		Praça Largo da Feira e Rotatória	2,50			
		60% do piso á substituir gramado	5.616,39	0,60	3.369,83	
		40% do gramado colocar substrato	3.369,83	0,40	1.347,93	

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ

Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%



item	código	descrição	unid	quantidade
		total =		1.347,93
9.27	CI 09.05.0050/5	Seixo rolado para jardim. Fornecimento, inclusive transporte.(desonerado)	M3	210,61
		considereí área dos canteiros sem grama + canteiros gramados	área	
		30% da área será utilizado seixo	5.616,39	0,30
		1/4 de seixo/m2	1.684,92	0,125
9.28	CI 09.05.0050/5	casca de pinus para jardim. Fornecimento, inclusive transporte.(desonerado)	M3	202,66
		considereí área dos canteiros sem grama + canteiros gramados	área	
		30% da área será utilizado seixo	5.404,21	0,30
		1/4 de seixo/m2	1.621,26	0,125
17	PINTURAS			
17.1	17.035.0040-A	Remocao de pintura acrilica,epoxi,borracha clorada e semelha ntes	M2	110,08
		praças com gola de árvores, bancos e mesas de concretos pintado	área	
		Praça Nilo Peçanha	85,48	
		Praça atrás da prefeitura	15,18	
		Praça Ipiabas	124,13	
		Praça Artur Cataldi	0,00	
		Praça Maria Beatriz Cataldi	16,73	
		Praça Vargem Alegre	40,69	
		Praça Oliveira figueirodo	19,63	
		Praça boa Sorte	67,51	
		Praça Vila Helena	7,20	
		Praça Santo Cristo	20,25	
		Praça Belvedere	52,68	
		Praça Skate	29,00	
		Praça cobra fumando	11,95	
		Praça Santo Antônio	40,01	
		Praça Américo Garcia	10,74	
		Praça Central - Dorândia	9,20	
		Praça Largo da Feira	0,00	
			550,38	0,20
		total =	110,08	
17.2	17.040.0024-A	Pintura de piso cimentado liso com tinta 100% acrilica,inclu sive lixamento,limpeza e tres	M2	1.967,68
		praças com gola de árvores, bancos e mesas de concretos pintado	área	
		Praça atrás da prefeitura	39,52	
		Praça Ipiabas	462,61	
		Praça Artur Cataldi	0,00	
		Praça Maria Beatriz Cataldi	244,92	
		Praça Vargem Alegre	384,10	
		Praça Vila Helena	483,97	
		Praça Belvedere	627,75	
		Praça Skate	0,00	
		Praça cobra fumando	380,19	
		Praça Américo Garcia	80,26	
		Praça Central - Dorândia	107,65	
		70% de pintura sobre piso	2.810,97	0,70
		total =	1.967,68	
17.3	PT 04.15.0162	Pintura com tinta acrilica base solvente na cor concreto para exterior sobre concreto com 1	M2	467,81
		praças com gola de árvores, bancos e mesas de concretos pintado	área	

Memorial de Cálculo

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ

Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%



item	código	descrição		unid	quantidade
		Praça Nilo Peçanha	85,48		
		Praça atrás da prefeitura	15,18		
		Praça Ipiabas	124,13		
		Praça Artur Cataldi	0,00		
		Praça Maria Beatriz Cataldi	16,73		
		Praça Vargem Alegre	40,69		
		Praça Oliveira Figueirido	19,63		
		Praça boa Sorte	67,51		
		Praça Vila Helena	7,20		
		Praça Santo Cristo	20,25		
		Praça Belvedere	52,68		
		Praça Skate	29,00		
		Praça cobra fumando	11,95		
		Praça Santo Antônio	40,00		
		Praça Américo Garcia	10,74		
		Praça Central - Dorândia	9,20		
		total =	550,37		
			550,37	0,85	467,81450

ORÇAMENTO

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ

Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020 Índice: EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%



item	código	descrição	unid	quantidade	pr. unitário	BDI+20%	preço total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.1	01.090.0000/5	Administração Local da Obra	UN	100,00	2.683,03	3.219,64	321.963,24
						Total da categoria	23,23%
						321.963,24	
2	CANTEIRO DE OBRAS						
2.1	02.003.0001-B	Tapume de vedação ou proteção, executado com tabuas de madeira de 3ª de 1"x9" e 1"x12" pregadas em peças de madeira de 3ª de 3"x3" verticais a cada 1,50m, exclusive pintura	M²	609,07	71,47	85,76	52.234,01
2.2	02.011.0010-A	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada	M2	3.647,50	0,76	0,91	3.319,22
2.3	02.020.0002-A	Placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes e colocação	M2	124,48	194,34	233,21	29.029,98
2.4	02.020.0009-A	Semáforo para sinalização de bloqueio de obra na via pública, de acordo com a resolução da prefeitura-rj, compreendendo fornecimento e colocação de todos os materiais necessários, inclusive materiais elétricos, considerando 40 vezes o reaproveitamento	UN	16,00	79,50	95,40	1.526,40
						Total da categoria	5,35%
						86.109,62	
4	TRANSPORTE						
4.1	04.014.0095-A	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, custo por unidade de cacamba e inclui taxa para descarga em locais autorizados	UN	38,00	238,40	286,08	10.871,04
						Total da categoria	0,67%
						10.871,04	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
5.1	05.001.0013-A	Demolição a porteiro de arremate de patio cimentado para reexecução do mesmo, exclusive esta reexecução	M2	959,91	19,05	22,86	21.943,47
5.2	05.001.0070-A	Remoção de pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, pre-fabricado	M2	2.659,89	4,90	5,88	15.640,17
5.3	08.020.0035-A	Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderente, sobre colcho de po-de-pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais e rejuntamento com betume e cascalhinho	M2	1.861,93	52,27	62,72	116.779,94
5.4	08.020.0020-A	Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, articulação vertical, pre-fabricados, colorido, esp. 6cm, resistência a compressão 35mpa, assentes sobre colcho po-de-pedra, areia ou material equivalente, juntas tomadas com argamassa cimentada	M2	797,97	81,69	98,03	78.224,79
5.5	13.301.0500-A	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2cm de espessura, exclusive base de concreto	M2	843,29	43,16	51,79	43.674,04
5.6	13.301.0510-A	Recomposição de piso de concreto simples, com resistência de 15mpa, com 8cm de espessura, inclusive demolição com equipamento de ar comprimido do piso	M2	843,29	78,59	94,31	79.530,77
5.7	13.370.0055-A	Pavimentação com placas de concreto pre-moldadas, 40x40x6cm fck=10mpa, com interstícios de 5cm, assente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, exclusive tomada de juntas e preparo do terreno	M2	50,90	64,05	76,86	3.912,17
						Total da categoria	14,26%
						359.705,37	
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
9.1	09.001.0002-A	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo de terreno, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas	M2	6.566,61	13,62	16,34	107.298,47
9.2	09.001.0070-A	Plantio de plantas de cobertura de solo, tipo margaridão, zebrina, diondra, trapoeraba, etc, exclusive fornecimento	M2	3.342,76	4,56	5,47	18.284,91
9.3	09.001.0080-A	Cerca viva constituída de hibisco, cedrinho, calandrina ou acalifa rajada ou vermelha, com 50 a 70cm de altura, espaçadas a cada 30cm, fornecimento e plantio	M	1.573,88	17,77	21,32	33.555,21
9.4	09.002.0001-A	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	M2	1.809,10	40,33	48,40	87.560,58
9.5	09.002.0003-A	Plantio de arbustos de 70 a 100cm de altura, formando jardim, com 9 unidades por metro quadrado, exclusive o fornecimento	M2	361,28	4,99	5,99	2.164,07
9.6	09.002.0010-A	Plantio de arbustos de 50 a 100cm de altura, formando jardim com 6 unidades por metro quadrado, exclusive o fornecimento	M2	361,28	3,88	4,66	1.683,57
9.7	09.002.0021-A	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 16 mudas s/m², exclusive fornecimento da planta	M2	120,43	11,20	13,44	1.618,54
9.8	09.002.0023-A	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 25 mudas s/m², exclusive fornecimento da planta	M2	594,55	17,50	21,00	12.485,55
9.9	09.003.0006-A	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira, etc, fornecimento	UN	117,00	20,00	24,00	2.808,00
9.10	09.003.0009-A/5	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 70 a 100cm de altura, Buxinho, Moreia, Orquídea, Bambu, Croton, fornecimento	UN	2.167,69	13,62	16,34	35.419,99
9.11	09.003.0066-A/5	Espécies vegetais nativas com 2,5 a 3m de circunferência, altura peito 0,10m e 0,15m, fornecimento.	UN	20,00	485,00	582,00	11.640,00
9.12	09.003.0070-A/5	Espécies vegetais nativas com cap(circunferência na altura do peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m, fornecimento	UN	21,00	650,00	780,00	16.380,00
9.13	09.003.0074-A/5	Espécies vegetais com altura de (0,60 a 1,00)m, tipo palmeira - Areca bambu e pônei ou similar, fornecimento	UN	2.719,90	20,00	24,00	65.277,50
9.14	09.003.0076-A/5	Espécies vegetais com altura de (2,50 a 3,50)m, tipo palmeira Jeriva - Raphia - Imperial Real - Areca de Locuba - Carpentária - Veichia ou Garrafa. Fornecimento	UN	51,00	480,00	576,00	29.376,00
9.15	09.003.0142-A/5	Espécies vegetais com altura de (0,60 a 1,50)m, tipo Gardenia - Jasmim do cabo - Croton - Alpine - Dracea - Comigo ninguém pode - Pleomerli Fita - Pleomerli Variado. Fornecimento	UN	1.069,68	35,00	42,00	44.926,72
9.16	09.003.0144-A/5	Espécies vegetais com altura de (0,40 a 1,50)m, tipo Arrudinha - Strelisia - Heliconia - Podocarpus - Pleomile - Moreia - Cruzia e considerando 4 mudas por m², fornecimento	UN	1.069,68	30,00	36,00	38.508,62
9.17	09.003.0162-A/5	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Singonio - Lantana - Clorofitos - Hemigrad - Periquito - Grama preta - Penta e Vinca e considerando 12 mudas p/m², fornecimento	UN	20.858,83	1,65	1,98	41.300,49

ORÇAMENTO

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ

Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020 **Índice:** EMOP / SINAPI / SCO (desonerado)

BDI: 20%



item	código	descrição	unid	quantidade	pr. unitário	BDI+20%	preço total
9.18	09.003.0156-A/5	Especies vegetais com altura de (0,10 a 0,30)m, ou similar tipo Ixoria Midi ou Ixoria Mini e considerando 8 mudas por m2.fornecimento	UN	3.209,05	4,00	4,80	15.403,45
9.19	09.007.0035-A/5	Retirada de galhos secos e de parasitas em arvores	UNID	90,00	93,10	111,72	10.054,80
9.20	09.008.0010-A	Camada de areia espalhada manualmente, medida apos a compacta cao	M3	50,36	102,55	123,06	6.197,42
9.21	09.010.0001-A	Cordoes de concreto simples,com secao de 10x25cm,moldados no local,inclusive escavacao e reaterro	M	1.126,41	37,72	45,26	50.981,45
9.22	PJ 20.05.0250	Calagem de gramados (1 vez por ano).	ha	1,43	965,21	1.158,25	1.660,64
9.23	PJ 20.05.0053	Aduacao quimica com formula completa (NPK-04-14-08), em gramados (1 vez por ano).	ha	1,43	1.496,54	1.795,85	2.574,80
9.24	09.005.0041-A	Irigacao de gramado com caminhao pipa,inclusive forneciment o de agua	DAM2	1.720,50	25,84	31,01	53.352,70
9.25	09.006.0010-A/5	Gel de plantio hidratacao completa, em mudas (1 vez por ano).	kg	521,47	47,21	56,65	29.541,32
9.26	09.001.0001-B/5	Substrato Vegetal : Indicado para plantações; Conta com pH equilibrado; Pronto para produção de mudas de hortaliças, árvores, flores e folhagens. Incluindo; carga,transporte,descarga e preparo do terreno	M2	1.347,93	20,47	24,56	33.105,25
9.27	CI 09.05.0050/5	Seixo rolado para jardim. Fornecimento, inclusive transporte.(desonerado)	M3	210,61	32,15	38,58	8.125,51
9.28	CI 09.05.0050/5	casca de pinus para jardim. Fornecimento, inclusive transporte.(desonerado)	M3	202,66	40,21	48,25	9.778,24
				Total da categoria		67,24%	771.063,81
17 PINTURAS							
17.1	17.035.0040-A	Remocao de pintura acrilica,epoxi,borracha clorada e semelhan tes	M2	110,08	57,03	68,44	7.533,60
17.2	17.040.0024-A	Pintura de piso cimentado liso com tinta 100% acrilica,inclu sive lixamento,limpeza e tres demaos de acabamento aplicadas a rolo de la,diluicao em agua a 20%	M2	1.967,68	10,71	12,85	25.284,68
17.3	PT 04.15.0162	Pintura com tinta acrilica base solvente na cor concreto para exterior sobre concreto com 1 demao de selador acrilico base agua e 2 demaos de acabamento, inclusive lixamento.(desonerado)	M2	467,81	25,70	30,84	14.427,40
				Total da categoria		2,93%	47.245,68
						Valor Total da Obra	1.596.958,75

COMPOSIÇÕES

Obra: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Pirai - RJ

Localização: Município de Barra do Pirai - RJ

Data base: setembro/2020



Índice: EMOP / SINAPI / SCO

BDI: 20%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PR UNIT	quant.	ACRESC %	QUANT CORRIG	PR FINAL
1.1	01.090.0000/5	Administração Local da Obra	Unid.					
	código EMOP	descrição	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final
	20100	Mao-de-obra de mestre de obras a (encarregado geral c/mais 5 anos experiencia),inclusive encargos sociais desonerados	h	42,94	1560	0	1560	66.986,40
	20069	Mao-de-obra de engenheiro agronomo ee/ou biólogo coordenador de obras, inclusive encargossociais desonerados	h	177,76	720	0	720	127.987,20
	20030	Mao-de-obra de auxiliar de escritorio, inclusive encargos sociais desonerados	h	17,2	1560	0	1560	26.832,00
	30483	Veiculo gasolina 2 portas 1.0 s/mot.(cp)	h	60,00	720	0	720	43.200,00
	30485	Veiculo gasolina 2 portas 1.0 s/mot.(ci)	h	4,5793	720	0	720	3.297,10
							soma:	268.302,70
9.19	09.007.0035-A/5	Retirada de galhos secos e de parasitas em arvores	Unid.					
	código	descrição	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final
	13504	Guindaste tipo grua c/capacidade de carga de 1200kg e torre total de 27,00 metros referencia ml 1025 sa siti	unid	562800,0000	0,000065	0	0,000065	36,58
	20111	Mao-de-obra de operador de maquina (trator, etc.), inclusive encargos sociais desonerados	H	1,00000000	1,00000000	0	1,00000000	1,00
	20133	Mao-de-obra de servente para servicos deconservacao, inclusive encargos sociaisdesonerados	H	10,7800	5	3	5,15	55,52
							soma:	93,10
9.25	09.006.0010-A/5	Gel de plantio hidratação completa, em mudas (1 vez por ano).	kg					
	código	descrição	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final
	00505	GEL - GEL PARA PLANTIO DE MUDAS	Kg	27,99	1	0	1	27,99
	01901	Servente	h	12,44	1,5	3	1,545	19,2198
							soma:	47,2098
9.26	09.001.0001-B/5	Substrato Vegetal : Indicado para plantações; Conta com pH equilibrado; Pronto para produção de mudas de hortaliças, árvores, flores e folhagens. Incluindo; carga,transporte,descarga e preparo do terreno	M2					
	código	descrição	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final
	00710	substrato Vegetal	m²	1,25	1	0	1	1,25
	01901	Servente	h	12,44	1,5	3	1,545	19,2198
							soma:	20,4698
9.27	CI 09.05.0050/5	Seixo rolado para jardim. Fornecimento, inclusive transporte.(desonerado)	M3					
	código	descrição	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final
	MAT006250	Seixo rolado	m³	0,63	1	0	1	0,63
	00025964	jardineiro	h	20,40	1,5	3	1,545	31,518
							soma:	32,148
9.28	CI 09.05.0050/5	casca de pinus para jardim. Fornecimento, inclusive transporte.(desonerado)	M3					
	código	descrição	unid	pr.unit	quant.	acresc %	quant corrig	pr final
	MAT006250	casca de pinus	m³	8,69	1	0	1	8,69
	00025964	jardineiro	h	20,40	1,5	3	1,545	31,518
							soma:	40,208

CRONOGRAMA



Obras: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ

Localização: Município de Barra do Piraí - RJ

Data base: setembro/2020

Índice: Emop/ SCO/ Sinapi (desonerado)

BDI: 20%

BDI: 20%

METAS	VALOR PREVISTO (R\$)	ETAPAS										ETAPAS															
		Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12	Etapa 13	Etapa 14	Etapa 15	Etapa 16	Etapa 17	Etapa 18	Etapa 19	Etapa 20	Etapa 21	Etapa 22	Etapa 23	Etapa 24		
01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
	valor R\$	R\$ 321.963,24	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11	13.415,11
02 - CANTIERO DE OBRAS	%	100,00%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
	valor R\$	R\$ 86.109,62	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89	3.587,89
04 - TRANSPORTES	%	100,00%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
	valor R\$	R\$ 10.871,04	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96	452,96
05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	100,00%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
	valor R\$	R\$ 359.705,37	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70	14.987,70
09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	%	100,00%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
	valor R\$	R\$ 771.063,81	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61	32.127,61
17 - PINTURAS	%	100,00%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
	valor R\$	R\$ 47.245,68	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	1.968,57	
TOTAL	valor R\$	R\$ 1.596.958,75	R\$ 66.539,84																								
	TOTAL MENSAL		66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84	66.539,84
TOTAL ACUMULADO	Valor R\$	1.596.958,75	66.539,84	133.079,68	199.619,52	266.159,37	332.699,21	399.239,05	465.778,89	532.318,73	598.858,57	665.398,42	731.938,25	798.478,09	865.017,94	931.557,78	998.097,62	1.064.637,46	1.131.177,30	1.197.717,14	1.264.256,98	1.330.796,83	1.397.336,67	1.463.876,51	1.530.416,35	1.596.958,75	
PERCENTUAL		4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
PERCENTUAL ACUMULADO		4,17%	8,33%	12,50%	16,67%	20,83%	25,00%	29,17%	33,33%	37,50%	41,67%	45,84%	50,00%	54,17%	58,34%	62,50%	66,67%	70,84%	75,00%	79,17%	83,34%	87,50%	91,67%	95,84%	100,00%	100,00%	

COMPOSIÇÃO BDI

Orçamento Base para Licitação



OBRA: Prestação de serviços de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins das praças, canteiros de vias e próprios públicos; parques, áreas públicas e verdes do Município de Barra do Piraí - RJ

SISTEMA DE CUSTOS

MUNICÍPIO / UF

DATA BASE

BDI 20%

Sinapi / Emop / SCO

Barra do Piraí

setembro / 2020

desonerado

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do acórdão 2622/2013 Plenários, aprovou estudo que definiu faixas de valores para taxas de BDI (Benefício de Despesas Indiretas), para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	- (%) Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário
01	Administração Central	2,56
02	Garantia + Seguros	0,49
03	Risco	1,39
04	Despesas Financeiras	0,99
05	Lucro	2,51
06	COFINS (3,00%)	3,00
07	PIS (0,65%)	0,65
08	50% ISS 3,50%	1,75
09	CPRB	4,50
BDI (%):		20,00

FÓRMULAS ADOTADAS:

$$BDI = 100 \left[\frac{(1 + AC + RI + GA + SE)(1 + DF)(1 + LC)}{1 - (CO + PI + IS + CPRB)} \right] - 100$$

AC = Administração Central /100

RI = Risco /100

GA = Garantia/100

SE = Seguros /100

DF = Despesas Financeiras /100

LC = Lucro /100

CO = COFINS /100

PI = PIS /100

IS = (50% do ISS) /100 ; considerando 50% do preço de venda



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA 05/03/2021_ FLS _____
RUBRICA

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO N.º ____/____

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____ por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas** e a empresa <nome da empresa> situada no <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP n.º <número> e inscrita no CNPJ sob o n.º <número>, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por <nome do representante>, carteira de identidade n.º <número>, expedida pelo <orgão>, CPF sob o n.º <número>, residente e domiciliado <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP n.º <número>, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º 008/2021, processo administrativo n.º 2734/2021** homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de <DD> de <MM> de <AA> e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJn.º <número> de <datada de>**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é prestação de serviço de natureza continuada de melhoramento, conservação e recuperação dos jardins, das praças, canteiros de vias e próprios; parques, áreas públicas e verdes neste município, conforme especificação no **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custo EMOP/SINAPI, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Proposta de Preços, partes integrantes deste Contrato.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ <_____> (valor por extenso), discriminado de acordo com Planilha integrante da **Proposta de Preços (Anexo VIII)**, o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)** e a **Planilha de Custo (Anexo IV)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA 05/03/2021_ FLS _____
RUBRICA

O prazo contratual será de **24(vinte e quatro) meses contados** após assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o **art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo para execução terá início em até **15(quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela área requisitante, conforme cronograma.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada 30 (trinta) dias fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o **prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M (Ex: IPCA, INPC, IGPM, etc)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)**;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- d) cópia do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA 05/03/2021_ FLS _____
RUBRICA

PÁRAGRAFO OITAVO– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IGP-M**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Recurso
SMOP	20.12.04.451.0011.2.032	3.3.90.39.99.00.00.00.	0004

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II.** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma;
- IV.** Designar uma comissão técnica para recebimento da obra;
- V.** Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93
- VI.** Realizar mensalmente as medições de obra e informar à contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA 05/03/2021_ FLS _____
RUBRICA

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA : DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA 05/03/2021_ FLS _____
RUBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA : DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA : DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA 05/03/2021_ FLS _____
RUBRICA

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA 05/03/2021_ FLS _____
RUBRICA

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA 05/03/2021_ FLS _____
RUBRICA

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme **artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA 05/03/2021_ FLS _____
RUBRICA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contado comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA : DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

Contratante
(Prefeitura)

Contratada
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA: 05/03/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO IX
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____
na qualidade de representante da empresa _____
CNPJ nº _____ na licitação modalidade Concorrência nº
008/2021 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os
atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-
se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

***Assinaturado Representante Legal da
Empresa e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2734/2021
DATA: 05/03/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Concorrência Nº 008/2021

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO N° 2734/2021

DATA: 05/03/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2734/2021

DATA: 05/03/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

Ref.: Concorrência nº 008/2021

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: () dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou () está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2734/2021

DATA: 05/03/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos
Referente a(o) **Concorrência nº 008/2021**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente
ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2734/2021

DATA: 05/03/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

E

DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Concorrência nº 008/2021** referente ao **Processo Administrativo nº 2734/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2734/2021

DATA: 05/03/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência nº 008/2021**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência nº 008/2021**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Responsável Técnico

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2734/2021

DATA: 05/03/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência nº 008/2021**

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital de **Concorrência nº 008/2021** e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de **Concorrência nº 008/2021** e seus anexos, nos exatos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

Representante Legal/Empresa
(assinatura do responsável legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante;
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2734/2021

Data 05/03/2021 Fls. _____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2021

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 008/2021 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 2734/2021

Data da Realização: 30/07/2021

Horário: 14:00HS

Barra do Piraí, ____/____/____

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*